



DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 24 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O VER.-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, as disposições do procedimento administrativo n. 2024/2024;

CONSIDERANDO, a recomendação do Fiscal de Contratos;

CONSIDERANDO, a manifestação técnica e a conclusão da Assessoria Jurídica desta Casa;

CONSIDERANDO, os princípios da eficiência e da autotutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO, as sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Contrato Administrativo n. 050/2023;

CONSIDERANDO, a responsabilidade pelo resultado da empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Art. 1º. Este ato tem por objeto a aplicação de sanções administrativas a empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, a rescisão administrativa do Contrato Administrativo n. 050/2023, a anulação do Concurso Público n. 001/2023 e a devolução dos valores percebidos a título de inscrição ao inscritos no Concurso Público n. 001/2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º. Aplica-se as seguintes sanções a empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA:



I – Multa de 5% sobre o valor global do Contrato Administrativo n. 050/2023;

II – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Porangatu no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. As sanções aplicadas a empresa ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA deverão ser formalizadas por ato nos autos do procedimento que culminou no Contrato Administrativo n. 050/2023 e seus aditivos.

Capítulo II

RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO ADM. 050/2023

Art. 3º. Determina-se a rescisão administrativa do Contrato Administrativo n. 050/2023, nos termos dos Art. 78, II e Art. 79, I da Lei Federal n. 8.666/1993, sem quaisquer ônus à Administração.

Parágrafo único. A rescisão administrativa tratada neste capítulo deverá ser formalizada por ato nos autos do procedimento que culminou no Contrato Administrativo n. 050/2023 e seus aditivos.

Capítulo III

ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2023 E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Seção I

Art. 4º. Fica por este ato anulado o Concurso Público n. 001/2023.

Seção II

Art. 5º. Os valores percebidos, pela Câmara Municipal, a título de inscrição ao inscritos no Concurso Público n. 001/2023 deverão serem restituídos aos que se inscreveram no certame.

§ 1º Deverá ser formalizado requerimento direcionado ao endereço eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Porangatu para fins de restituição dos valores pertinentes a inscrição no Concurso Público n. 001/2023, devendo-o conter no requerimento:

I – A qualificação do inscrito: nome completo, CPF e data de nascimento;



II – O número da inscrição no Concurso Público;

III – a Conta Bancária para recebimento da restituição;

IV – o pedido de restituição;

V – data do requerimento e assinatura do inscrito ou de representante legal, este, munido com a devida procuração.

§ 2º Para fins de formalização deste requerimento será considerado o seguinte endereço eletrônico: camara@camaraporangatu.go.gov.br.

§ 3º Será de cinco anos o prazo para requisição dos valores pertinentes a restituição da inscrição do Concurso Público n. 001/2023, nos termos do Decreto Federal n. 20.910/1932.

§ 4º A unidade de controle interno da Câmara Municipal deverá acompanhar os pedidos de restituição formalizados a este órgão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo I

DIVULGAÇÃO DESTE ATO

Art. 6º. Este ato deverá ser amplamente divulgado no sítio oficial e nas mídias sociais da Câmara Municipal.

§ 1º Este ato deverá ser encaminhado ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§ 2º A Diretoria Geral da Câmara Municipal ficará encarregada das providências para o fiel cumprimento das disposições deste ato.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORANGATU, ESTADO DE GOIÁS, no dia 06 de Novembro de 2024.

EDMILSON DOMINGOS DE ANDRADE

Ver.-Presidente